

# Lugares, sujeitos e Narrativas: Reflexões sobre a trajetória institucional de um interno do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Roberto de Medeiros

Places, subjects and Narratives: Reflections on the  
institutional experience of an inmate in the Roberto de  
Medeiros Hospital for Detention and Psychiatric Care



**Monique Torres Ferreira**

*Bacharel em Direito pela UFF. Mestranda em Antropologia pelo PPGA/UFF.  
monique.torres@live.com*

## RESUMO

*Neste artigo busco recuperar a trajetória institucional de um dos internos no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico<sup>1</sup> Roberto de Medeiros no Sistema de Justiça criminal. Acompanho através do método de observação participante, a atuação da Defensoria pública nos atendimentos jurídicos ao interno na unidade, realizado juntamente com a equipe multidisciplinar responsável pelo caso (psicólogos, assistentes sociais), bem como dinâmicas de eventos de articulação com a Rede de Saúde Mental, que configuram formas alternativas de administração de conflitos direcionados para pensar “estratégias de desinstitucionalização”. Utilizei também como material para as reflexões que apresento neste trabalho a análise de documentos (perícias psiquiátricas, pareceres do MP) que constam no processo penal. Dessa maneira, busco analisar como vão sendo delineadas essas e outras trajetórias no Sistema Penal de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei. Analiso, ainda, os procedimentos e diálogos da Defensoria Pública junto à Rede de Saúde mental, a forma como operam na reorientação dessas trajetórias tendo como foco a recomposição de histórias de vida na passagem do encarceramento para o filtro das políticas públicas de Saúde Mental, observando como essas fronteiras são articuladas no discurso e nas práticas desses atores. Nesse sentido, interessa-me indagar como os atores do direito e da saúde, que operam a burocracia institucional em diferentes funções mobilizam discursos sobre (a) normalidade e classificam fatos jurídicos, produzindo narrativas sobre loucura e crime que repercutem sobre os percursos dos sujeitos nos Sistemas de Justiça Criminal.*

## PALAVRAS-CHAVE:

*Sistemas de Justiça; Administração de Conflitos; Experiência Institucional; Saúde Mental*

## ABSTRACT

*In this article I aim to recap the institutional experience of one of the inmates at the Roberto de Medeiros Hospital for Detention and Psychiatric Care, which is part of the Brazilian Criminal Justice System, within the Criminal Justice System. By using the participant observation method, I monitor the role of the Public Defense Service for inmates legal assistance in that unit. The offered legal assistance is carried out together with a multidisciplinary team in charge of the cases (psychologists, social workers), as well as making use of the dynamics of events linked to the so-called Mental Health Network, which consists on alternative forms of conflict management that focus on “deinstitutionalization strategies”. From the procedures and discourses used by the Public Defense Service before the Network, I look into how they work on the reorientation of these experiences, focusing on the recomposition of life stories in the context of a transition from incarceration to the public health policies filtering. For the reflections that I present in this work, I also made use of sources such as the analysis of documents (psychiatric reports, opinions of the Public Prosecution Service) that are part of the criminal proceedings towards the accused individuals. From these observations, I try to understand how these and other experiences of people with mental disorder in conflict with the law are delineated within the Criminal System. Thus, I am interested in correlate the dynamics of conflict management and the classification of legal facts that are produced from the interactions between the legal and health actors. These actors, who play different roles within the institutional bureaucracy, produce narratives about madness, crime and care that resound on the experiences of these subjects on the interface between Criminal Justice and Mental Health System.*

## KEY WORDS:

*Justice Systems; Conflict Management; Institutional Experience; Mental Health.*



---

1. Sobre os HCTPS, o artigo 99 da Lei de Execuções Penais dispõe que: “O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 do Código Penal.

## Introdução

Neste artigo busco trazer as primeiras impressões do trabalho de campo que desenvolvo no curso do mestrado em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense. Creio que, se tratando de uma introdução, é relevante situar o leitor dos passos que levaram a construção dessas reflexões.

Em um primeiro momento, cabe dizer que o tema da medida de segurança foi um tema que me chamou atenção no momento da minha graduação no curso de Direito. Em uma das aulas de Direito Penal, o instituto Medida de Segurança<sup>2</sup> foi abordada, porém de forma muito breve a partir das leituras dos dispositivos do Código Penal. De forma resumida, foi através desses dispositivos legais e doutrinas de Direito Penal que, nas aulas da disciplina, fui apresentada a este instituto. Conforme fui me aproximando de referências e leituras dentro e fora da área do direito sobre o tema, questionava mais o fato de que o que era reproduzido em sala de aula mostrava-se tão distante dos debates e reflexões teóricas sobre as práticas dos agentes institucionais nesse campo.



“A medida de segurança pode ser o tratamento ambulatorial ou de internação. Uma pergunta importante de se fazer é porque o que predomina é sempre a internação quando deveria ser o contrário [...] aí o manicômio judiciário vira abrigo, só que também é prisão. Qual é o lugar do manicômio judiciário então?”

Aproprio-me do questionamento de uma funcionária da Secretaria de Assistência Penitenciária (SEAP) durante a reunião no Centro de Estudos do HCTP Henrique Roxo, como uma entrada pertinente para pensar os lugares e limites que o Hospital de Custódia assume dentro da lógica da medida de segurança e qual é o papel que o manicômio judiciário assume no Sistema de Justiça Criminal. Importante ressaltar que esta questão não está solta no espaço. É uma questão complexa que vem sendo trazida constantemente pelos atores da chamada Rede de Saúde Mental Janeiro (psicólogos, assistentes sociais e coordenadores de saúde), a partir de um terreno de debates em torno da Lei 10.216 de 2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica.

---

2. “O Artigo 97 do Código Penal, que versa sobre imposição da medida de segurança aos considerados inimputáveis<sup>5</sup>: “Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art.26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial”.

“Toda hora eu chamo de preso sem querer. É um ato falho, mas que diz muito coisa. Porque aquilo ali não é hospital. É prisão mesmo. As alas não são quartos, são celas, tem grade, é igualzinho presídio. Acho que por isso eu quase não chamo de paciente, sem querer, pois isso na verdade revela como realmente o paciente é tratado pelo sistema: como preso.”

Esse relato de um dos meus interlocutores no campo parece lançar luz sobre algumas distâncias entre as expectativas e pressupostos e a(s) realidade(s) no interior dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. De fato, até onde pude perceber, a arquitetura do espaço dos HCTP’S remetem às instituições totais descritas por Goffman (2013). E essa parece ser uma das principais peculiaridades desse campo. “É Hospital, mas também é prisão”, foi uma frase que ouvi de uma psicóloga da SEAP. Assim como ouvi dela, é quase unânime o entendimento de que aquele espaço tem todas as características de um sistema prisional. O fato de ser administrado pela Secretaria de Assistência Penitenciária, e não pelo SUS, parece ser um indício dessas características.

Hoje existem dois Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico no Rio de Janeiro: O HCTP Henrique Roxo, localizado no Município de Niterói, e o HCTP Roberto de Medeiros, localizado no Bairro de Bangu. Essa instituição sobrevive pode-se dizer, num primeiro momento, na contramão da Lei da Reforma Psiquiátrica de 2001 (Lei 10.216/2001). Essa lei persegue o fechamento de instituições de caráter asilar e implantar outros serviços públicos de saúde, especialmente da saúde mental, como forma de acolhimento dos pacientes com transtorno psíquico.

Digo “num primeiro momento” porque essas questões não são estanques e as fronteiras entre o dentro e fora do manicômio, entre a instituição e os serviços de saúde, dentre eles as Residências Terapêuticas<sup>3</sup> e os CAP<sup>4</sup> não são tão bem delimitadas se formos olhar de perto as complexidades que o trânsito de usuários por essas redes acionam. Procuo tratar de maneira mais atenta a essa questão no último capítulo desse texto.

---

3. “Os serviços residenciais terapêuticos também conhecidos como residências terapêuticas são casas, locais de moradia destinados a pessoas com transtornos mentais que permaneceram em longas internações psiquiátricas e impossibilitadas de voltar à sua família de origem.” Em: [www.ccs.saude.gov.br/vpc/residencias](http://www.ccs.saude.gov.br/vpc/residencias)

4. CAPS são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente. Os centros oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médicos, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, entre outros especialistas. Em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/caps>



# 1. Pontos de partida: lugares, sujeitos e narrativas

## 1.1. Defensoria Pública

Meu ponto de Partida para a realização da pesquisa foi a Avenida Marechal Câmara, 314. Nesse endereço, fica localizada a sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Na ocasião, aconteceu um Seminário chamado “Manicômios Judiciais: Como abrir a porta de saída e fechar a porta de entrada?” onde estavam presentes a Defensora Pública responsável pela Vara de Execuções Penais, que atua especificamente com os casos de medida de segurança no Estado do Rio, um promotor de Justiça de Goiás, membros do Observatório de Saúde Mental e Justiça criminal dentre outros atores institucionais do direito e do campo da saúde que trabalham com o tema.

Passado o evento, entrei em contato com algumas dessas pessoas que estavam presentes compondo a mesa de debate. Tive uma resposta muito positiva da Defensora Pública, Dra. Pâmela, que me convidou para uma conversa pessoal e se dispôs a abrir as portas do campo. A partir desse contato foi sendo delineado o rumo da pesquisa. Fui à Reunião do Centro de Estudo do HCTP Henrique Roxo, que acontece mensalmente dentro de um auditório na unidade. A esses encontros, os atores do campo citados deram o nome de Caminhos da Desinstitucionalização. Essas reuniões onde, através de dinâmicas de eventos (Sahlins,2011) é discutido mensalmente “estratégias de desinstitucionalização” para os pacientes internados nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo e Roberto de Medeiros, conjunturas dos Hospitais Psiquiátricos no Rio de Janeiro e a situação da saúde mental de um modo geral. Articulação com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), discussão de Projetos Terapêuticos, Saídas Terapêuticas e o conteúdo das perícias psiquiátricas também são objetos de discussão nesses encontros.

Fui então incluída como estagiária pela Pâmela<sup>5</sup>, para que pudesse participar dos atendimentos nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico junto à Defensoria. E é exatamente nesse ponto que acontece a configura-

---

5. Todos os nomes utilizados neste artigo são fictícios.



ção do meu trajeto. “O primeiro atendimento é em Bangu, pensei em você porque você ainda não foi. Topa?”, ela propôs. Aceitei prontamente o convite. Ali começaria minha trajetória de observação dos atendimentos nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

## **1.2. Roberto de Medeiros**

Foram cerca de uma hora e meia de viagem até chegar ao Roberto de Medeiros, unidade que fica no interior do Complexo de Gericinó, localizado no Bairro de Bangu, bairro na Zona Oeste do Rio. Fomos até lá com o transporte da Defensoria Pública, junto com a Defensora, a servidora e uma estagiária. À medida que nos aproximávamos do nosso destino, a paisagem ia se modificando. A paisagem urbana dava lugar ao cenário compostos por terrenos baldios e trechos de estrada de terra. No caminho, o que havia de comércio era principalmente pequenos mercados, farmácias, hortifrúteis, oficinas de carro e salas de advocacia. Foram muitas as placas que indicavam que, naquele local, se encontrava um serviço de advogado criminal. Além destes, a recorrência de Igrejas neopentecostais em cada esquina me despertou atenção. Este era o cenário, uma descrição breve e genérica do percurso até chegar à guarita de grandes proporções onde se lia “Complexo Penitenciário de Gericinó”. Chegando ao portão, fomos parados por um funcionário da SEAP que nos pediu identificação. Apresentamos nossos documentos e fomos liberados para entrar no Complexo. Passamos por várias unidades até chegar ao Roberto de Medeiros, ao final de uma rua estreita. Logo em frente me chamou atenção um terreno baldio pela quantidade de lixo e de urubus que ocupavam aquele espaço. As paisagens haviam mudado conforme entramos no Complexo de Bangu e mudaram também os cheiros. Entramos no Roberto de Medeiros. A Defensora cumprimentou um inspetor que abriu a porta para nós. Assinamos o livro de visitas, passamos pela grade. Um estreito trecho de área verde, outra grande. Esta dava acesso ao prédio do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, mediado pelo inspetor da SEAP responsável pelas chaves, pela entrada e saída dos funcionários. Chamou-me a atenção também aquele cheiro. Era diferente do que sentia fora, e confesso minha dificuldade de descrever. Talvez uma mistura de cigarro com outros dejetos e comida, aglutinados, aguçava o olfato de outra maneira. A princípio me remetiam a noção de sujeira. Mas, como aponta RUI (2012) analisando



do as relações entre impureza e perigo que Mary Douglas (2014) articula, “as nossas ideias de sujeira também expressam sistemas simbólicos [...] Tal abordagem exige que apreendamos a sujeira não como um acontecimento único e isolado, mas como um subproduto de uma ordenação e classificação sistemática de coisas.” (2012: 6).

Mais uma grade aberta à esquerda dava acesso a um corredor com várias salas, uma seguida da outra. As placas indicavam “Enfermaria”, Administração, dentre outros espaços e suas atribuições. Entendi que por aquele corredor circulavam os funcionários responsáveis por manter o funcionamento interno do Roberto de Medeiros. Entramos na sala da Equipe técnica, onde Dra. Pâmela nos indicou que o atendimento aconteceria. Ali havia uma mesa retangular e sobre ela muitos papéis espalhados. Ocuparam as cadeiras duas técnicas, psicóloga e assistente social, duas estagiárias, a Defensora e a servidora da Defensoria Pública, Alice. Havia um sofá preto junto à parede onde a Dra. Pâmela disse para que eu me acomodasse, do lado da estagiária também da Defensoria. Havia uma cadeira vazia na ponta da mesa onde se sentaram, naquele dia, cerca de sessenta internos para atendimento jurídico da Defensoria. Fui tentando compreender a dinâmica do atendimento conforme ele ia acontecendo. Cada atendimento tinha um procedimento inicial padrão, que era entregar ao preso<sup>6</sup> a ficha com o andamento do processo e entregar-lhe a lista para assinar o nome. Os que não sabiam ler e escrever imprimiam suas digitais no papel. A pergunta “Qual é o território?” e “Tem família?” era recorrente em todos (pontos sobre os quais irei me ater melhor no último capítulo deste artigo). Mas o desenrolar do atendimento de cada um era diferente. Isso porque, como pude perceber, o método desenvolvido pela Defensoria é de análise de cada caso junto à equipe técnica. As demandas jurídicas são passadas à equipe para a construção de um Projeto Terapêutico<sup>7</sup> do paciente, um relatório que a equipe preenche com uma série de informações para fundamentar a saída do sujeito do manicômio e que será juntada ao processo. Uma particularidade do Roberto de Medeiros é que para esta unidade são encaminhados



6. Compreendendo que o “nome que damos às coisas que estudamos têm consequências” (BECKER, 2009:221), o que tento fazer neste trabalho é trazer de alguma maneira os termos, a forma como os próprios interlocutores entendem e nomeiam seus processos. O uso recorrente das categorias “interno” e “preso” remetem a situação de encarceramento que é diferente da categoria “cliente” ou “usuário”, termos que se convencionaram como corretos no campo das políticas públicas de saúde.

7. O Projeto Terapêutico Singular (PTS) pode ser entendido como um conjunto de propostas e condutas terapêuticas articuladas em discussão coletiva interdisciplinar c Em: <http://www.redehumanizausus.net/tags/projeto-terapeutico-singular#sthash.1AFC62yA.dpuf>.

os internos que cumprem Medida de Segurança em caráter Provisório, ou seja, quando o processo ainda se encontra em fase de instrução e não há uma sentença determinando a aplicação ou não da Medida de Segurança de internação. Ali estão internados também os presos que “surtaram no sistema”, segundo uma interlocutora do campo, que foram transferidos de uma unidade prisional comum para o Roberto de Medeiros. Entre as várias entradas e saídas dos pacientes da sala de atendimento, a estagiária chamou José. Despertou minha atenção logo de início seu semblante muito abatido, corpo franzino e as cicatrizes em seu rosto. José inicia a narrativa “Eu não devia estar aqui... forjaram prova... o meu irmão forjou... isso aqui é uma injustiça o que fizeram comigo [...] A minha família fala lá no fórum que eu sou louco, que eu sou drogado [...] me amarravam, me batiam muito, me queimavam [...] eu tenho as marcas da agressão, como você pode ver. José faz então percurso com os dedos indicando as cicatrizes no corpo. Não só o seu rosto como os seus tornozelos tinham marcas profundas. “Eram as correntes”, diz ele. “Ele me acorrentava, o Daniel, do lado de fora de casa, ficava acorrentado durante vários dias [...]” As cicatrizes não permitiam negar as agressões no corpo de José.

José é réu no processo penal de tentativa de homicídio, em que o irmão, Daniel, figura como vítima. Nos autos do processo a que tive acesso posteriormente consta o seguinte recorte:

“Na noite de 18 de abril de 2014 por volta das 06:30h [...] o denunciado, com vontade livre e consciente de matar, efetuou golpes com um machado contra a vítima [...] causando-lhe lesões corporais, conforme atestará o auto de exame de corpo de delito que será oportunamente acostado aos autos.”

No processo penal pude verificar uma série de requisições do exame de corpo do delito do irmão, suposta vítima, e de José que não haviam sido realizados. Esse exame que seria “oportunamente acostado aos autos”, até o presente momento, não consta no processo. No vídeo do depoimento de Daniel na Delegacia de Queimados, local do suposto crime, a promotora diz não conseguir visualizar as lesões no corpo de Daniel. O mesmo vídeo diz que as marcas sumiram.

Recorro ao artigo 121 do Código Penal e percebo então que o que distingue





lesão corporal de tentativa de homicídio é o “elemento subjetivo”, abrindo margem à discricionariedade dos operadores do direito na compreensão se o réu tinha ou não intenção de matar. Dessa maneira, com base em sua livre convicção, o juiz supõe a intencionalidade da ação, dando prosseguimento ao processo penal de tentativa de homicídio fundamentado nas narrativas de Daniel e de sua mãe, Cecília. Documentos juntados ao processo corroboram com essa narrativa. A passagem de José por comunidades terapêuticas, clínicas privadas e pelo CAPS, o uso excessivo de álcool, o diagnóstico de esquizofrenia, contribuíam para criação de todo um arranjo que sustentasse a sua condição de doente mental que representaria “perigo”, legitimando a necessidade de sua prisão provisória. Conforme explicita a fala do próprio José “Minha família fala que eu uso drogas, que eu sou louco... eles usam isso como estratégia para ninguém acreditar em mim”. Periculosidade, conforme pude perceber a partir de uma série de bibliografias e leituras de laudos psiquiátricos, é uma categoria que atravessa os casos que estão na interface entre saúde mental e justiça criminal.



Nesse sentido a construção do tipo penal *tentativa de homicídio e lesão corporal* é digna de análise nesse contexto que apresento. Os sentidos que diferenciam essas duas classificações são formulados a partir de uma ideia de intencionalidade que me parece um tanto mística. Kant de Lima (2009), analisando as categorias de registro criminal de *homicídio* e *latrocínio*, apresenta que, apesar de ambas se referirem a um crime contra a vida, conduzem a procedimentos penais distintos. Operação semelhante parece ocorrer com a classificação de um fato pelo direito como *homicídio* ou como *lesão corporal*: “A resposta mais aparente é a de que os procedimentos processuais penais variam em função das intenções das pessoas envolvidas, e não de acordo com o resultado de suas ações.” (KANT DE LIMA, 2009: 27).

Trazendo a fala que a Defensora Pública disse em certa ocasião de reunião no HCT Henrique Roxo, “ninguém discute a vontade do louco”. Inclusive a próprio enquadramento como imputável (rodapé), passa pela *incapacidade do agente de entender o caráter ilícito do fato e de orientar-se conforme esse entendimento*. No entanto, em cinco meses de frequência nos atendimentos jurídicos nos HCTPs e contato com os processos penais dos acusados que cumprem medida de segurança em caráter provisório, posso contar poucos processos de lesão corporal. Quando há um fato em que o réu é acusado de

lesionar alguém, o Ministério Público, na denúncia, seleciona como *tentativa de homicídio*. Mas se a própria resposta jurídica, a pena, orbita em torno da noção de incapacidade e da ausência de intencionalidade em razão do transtorno mental, o fato desse tipo penal ser predominante é um dado que merece atenção.

Através dessas operações, a trajetória de José foi marcada pelo sistema penitenciário. Da passagem pelo presídio até a chegada ao Roberto de Medeiros, passaram-se dois anos, sem que se chegasse a uma resolução para o caso. Dessa maneira, a construção narrativa dos “fatos”, a passagem do oral para o escrito na forma de documentos públicos (Eilbaum, 2010) caminhava no sentido da sua culpabilidade na tentativa de homicídio. O seu histórico de violência não foi levado em conta, pois, conforme mostram uma série de pesquisas que tem os discursos e práticas judiciais como materiais e objeto de estudo, “o que importa é a verdade dos fatos” e como sugere Medeiros (2009):

“É a materialização dos fatos, característica da construção de verdade médica e policial através da inscrição literária (LATOUR E WOOLGAR) que formaliza os fatos e produz aquela realidade. Tal inscrição, essa forma específica de registrar os fatos, produz enunciados que dizem ‘a verdade’”. (pp: 51)



Como indica Clastres (2003) falar (e eu diria também, escrever) “é antes de tudo deter o poder de falar” e nos processos judiciais a questão da palavra aparece muito forte como discurso de verdade que vai repercutir sobre as operações institucionais que modulam e orientam a vida dos sujeitos e seus trajetos no sistema de Justiça. Nesse sentido, o texto jurídico figura como um dos espaços privilegiados em que as disputas por verdades no campo são articuladas. Aqui, estão em jogo as significações que são acionadas pela administração burocrática do Estado, e especialmente como o poder judiciário torna legível (Das e Poole, 2004) esses conflitos na produção de documentos, e os efeitos que isso gera para os sujeitos envolvidos nos processos criminais.

### **1.3. Rua México, número 11**

Passado o atendimento no Roberto de Medeiros, a Defensora Pâmela e a



equipe pareceram bastante impactadas. Pâmela dizia “(...) ele é fruto de uma família homofóbica, passou por um histórico de institucionalização a vida inteira, que chegou ao limite no processo criminal... é um caso muito grave de violência familiar e institucional”. Aqui, me parece que a categoria violência perpassa a classificação deste caso como mais grave, e que mereceria especial atenção. Posteriormente, a Defensora definiu este caso como um “caso paradigma”, segundo ela, caso urgente cujas estratégias poderiam servir de fundamento para tratar de outros casos graves. Diante dessa classificação, Pâmela lançou mão de algumas estratégias para a articulação da saída de José do Hospital de Custódia. A primeira foi acionar o Núcleo de Diversidade Sexual, o NUDIVERSIS. “Este é um caso de homofobia, tem que ser tratado no NUDIVERSIS, não em Queimados”. Conforme o Código de Processo Penal, o andamento do processo acontece na Comarca<sup>8</sup> onde foi cometido o suposto crime, e como o crime foi supostamente cometido em Queimados, caberia à Defensoria de Queimados tratar da defesa do caso. As exceções se dão quando se trata de uma violência contra um grupo específico (violência contra mulher, violência racial e violência em razão da orientação sexual) que podem ser acolhidos pelos subnúcleos do NUDEDH<sup>9</sup> (Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos: NUDIVERSIS, NUCORA, NEAPI, NUPED).

A Defensora marcou então uma reunião na sede do NUDIVERSIS, na Rua México. Nesta reunião estavam presentes defensores do Nudiversis e duas estagiárias do núcleo, uma do direito, e outra da assistência social e Cláudia, uma terapeuta ocupacional e assistente social que conheceu em uma das reuniões no HCTP Henrique Roxo. O motivo do convite de Cláudia foi devido o interesse em seu projeto chamado “Rede nas mãos”. Nesse projeto, Cláudia propõe estudo de casos dos pacientes e o acionamento de redes para pensar nas possibilidades de desinstitucionalização. Essa rede inclui a rede familiar, o CAPS, CREAS<sup>10</sup>, CRAS<sup>11</sup>, o acionamento de relações de

---

8. É o território ou circunscrição territorial em que o juiz de direito de primeira instância exerce sua jurisdição. Cada comarca compreenderá um ou mais municípios, com uma ou mais varas. Encontra fundamentação no Código de Organização e Divisão Judiciária de cada Estado.

9. Cartilha do NUDEDH disponível em: <http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/53e678acd94342ad8bc30254fada79d8.pdf>

10. “O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.” <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>

11. “O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.[...] Em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>

vizinhança, relações domésticas, escolares, de trabalho, e tudo que envolve o meio social onde o paciente vivia. Nesse sentido todo o percurso realizado para a defesa do caso passa pela reconstrução da história de vida do interno, e pela projeção de sua saída do manicômio judiciário.

Ao apresentar o caso de José na reunião, Pâmela reconstruiu uma narrativa voltada a esmiuçar seu percurso de violência tanto no espaço doméstico quanto em âmbito institucional. A Defensora do NUDIVERSIS prontamente se dispôs a assumir o caso. Todos ouviram de Cláudia os passos para acionar as redes e unir os pontos soltos da história de José de modo a fundamentar sua defesa no processo penal. A partir daí se desdobrava uma reorientação de sua trajetória institucional. Trazendo as reflexões de Simião (2013) sobre os conflitos entre diferentes sensibilidades jurídicas no Timor Leste, casos como este “evidenciam os dramas que podem emergir quando não se consegue uma tradução adequada entre interpretação legal e aquela feita à luz de uma gramática moral sensivelmente diferente” e “acaba produzindo resultados que dificilmente são percebidos como justos por parte daqueles que o experienciam” (Simião, 2013:46). O que me parece aqui é uma tentativa e interpretação desses casos a partir de outras gramáticas.



#### **1.4. O retorno ao Roberto de Medeiros**

Uma vez que a Defensora do Nudiversis assumiu o caso de José, foi marcado o que seria o seu primeiro atendimento com Cecília. Entramos numa pequena sala onde havia uma mesa e quatro cadeiras. Nós a ocupamos, eu, a estagiária de direito da Defensoria e a Defensora. José ocupou o lugar a nossa frente. Cecília começou se apresentando como a nova defensora do caso. Reconstruiu o caminho que levou o Nudiversis até o Roberto de Medeiros e abriu a palavra para José. Dentre os vários registros em meu caderno de campo deste atendimento, destaco alguns:

Monique, vou te contar... é Monique, né? tá vendo como minha memória é boa? O defensor do meu processo já mudou 20 vezes... primeiro veio o Dr. Alexandre, depois veio outro que eu já nem sei o nome.. depois a Joana... então é uma história meio maluca, sabe... é pra enlouquecer a gente mesmo... é exame, é laudo, é tanta coisa... eu não aguento mais fazer exame. Agora vou ter que fazer outra avaliação pericial... aí tem que sair naquele carro da morte, que onde cabem 7 pessoas eles colocam 20 pessoas.”

Em suas palavras, várias angústias aparecem. Destaco o fato de que, durante boa parte do curso do processo, José passou sem ser de fato ouvido. Ele destaca isso a todo o momento. Um dos relatos que me chamou atenção que trago aqui é a angústia quanto à perícia.

“Todas as pessoas que vão fazer exame no Heitor Carrilho, eles dão um remédio super dopante que deixa a pessoa com cara de louco e drogado... e não pode discutir, porque se discutir, eles dão injeção a força... já vai dando injeção e veneno [...] O perito perguntou se eu usava drogas, eu disse que não, senão já tinha morrido, porque tomo antidepressivo... Esse perito, ele não me avaliou direito... ele não leu o papel do juiz... ele olhou assim, rasgou e jogou no lixo... ele me fez pouquíssimas perguntas, quase não conversou comigo...”

A leitura dos laudos médico psiquiátricos no processo de José e de outros pacientes parece indicar que a perícia médica se apresenta enquanto ilusão biográfica<sup>12</sup>, uma espécie de ficção que cria realidades e empresta ordenação a trajetórias de vida, selecionando e costurando uma linearidade por meio de estratégias narrativas fundamentadas na forma de um discurso de autoridade médico-psiquiátrica. Conforme aponta Foucault:

“No ponto em que se cruzam a instituição judiciária e o saber médico ou científico em geral, nesse ponto são formulados enunciados que possuem o estatuto de discursos verdadeiros, que detêm efeitos judiciais consideráveis que têm, no entanto, a curiosa propriedade de ser alheio a todas as regras, mesmo as mais elementares, de formação de um discurso científico; de ser alheio também às regras do direito[...]”. (Foucault, 2010:11).

Poderia acrescentar que, nesse processo de cruzamento entre os saberes médico e psiquiátrico novas regras acabam por ser criadas a partir de determinadas moralidades que são acionadas, ressignificadas e compartilhadas entre os agentes que operam essas instituições. Nos termos de Herzfeld, burocracia, na prática, diz respeito a relações sociais (Herzfeld, 1992:177). Nesse sentido, pensar o Estado como produto da interação entre os agentes que compõem a burocracia institucional torna mais evidente a relação de

---

12. BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaina & FERREIRA, Marieta M. (orgs.). Usos e abusos da história oral. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.



movimento, de papéis e pessoas, que existe nos processos burocráticos de produção de documentos, decisões judiciais e laudos psiquiátricos.

No Laudo pericial médico de José, no item Exame Físico, constam os seguintes termos:

“A ectoscopia sem alterações. Pequenas lesões cutâneas arredondadas em face e tórax. Lesões cicatriciais em ambos os pulsos, outra de aproximadamente 4 cm em dorso do pé esquerdo. Voz e atitude extremamente afeminadas.”

Perguntado sobre o exame de corpo delito, José responde que, ao chegar, o médico o olhou superficialmente, “anotou umas coisas, e já ia me mandar embora... eu que falei ‘não senhor, a defensora pediu para o senhor analisar as lesões antigas...’ ao que o perito responde ‘agora é assim, ainda quer mandar no nosso trabalho...’ Até o momento em que esse atendimento que narro foi realizado, nenhum exame de corpo de delito constava no processo. As visíveis marcas de agressão no corpo de José não estavam registradas no processo penal, portanto, é como se, pro direito, as mesmas não existissem. Conforme aponta Eilbaum, “quando um acontecimento entra no campo do direito (na sua linguagem, nas suas instituições, nas suas práticas) é processado e editado conforme regras formais específicas de forma tal que sofre uma série de transformações necessárias para se apresentar como um fenômeno jurídico.”

“Com base na sua história, a gente conseguiu resgatar todos os documentos... Os três registros de ocorrência contra o seu irmão, seus registros na UPA, a sua busca desde os 15 anos no CAPS de Queimados, que você já demonstrava sofrimento...”

Retomo deste ponto o movimento de deslocamento semântico (Simião, 2013) realizado pela Defensora, entre as narrativas de José, as interpretações e elaborações a partir dessas narrativas e o texto, no processo penal. A costura entre esses enunciados parece produzir outro sentido de trajetória que tem como objetivo, segundo meus interlocutores, retirar a “etiqueta” de criminoso e que entenda o interno como alguém em situação de vulnerabilidade. Aqui, vale resgatar Das (2011) que sublinha “que ser vulnerável não é o mesmo que ser vítima”. E que a ideia, para ela, de apresentar um caso em seu texto, ideia da qual de certa forma partilhei “não é tanto ofe-



recer um” exemplo de uma regra geral ou uma exceção a ela, mas mostrar como surgem novas normas em experimentos com a vida [...] Como os indivíduos colocam normas para si mesmos, e como elas se relacionam com o modo como as normas sociais são imaginadas? (DAS, 2011:16). Aqui, entendo como novas normas que surgem em experimentos com a vida o próprio processo do fazer cotidiano que reinventam formas de lidar com os conflitos dentro e para além do sistema de justiça.

## 2. Dentro e fora dos lugares: fluxos institucionais e gestão de trajetórias de vida

No caso do José e em uma série de outros é possível observar outras *sensibilidades jurídicas* (Geertz, 2014), serem acionadas. A defensoria junto à rede de saúde mental do Estado e do Município, além de funcionários da SEAP ativa uma modulação local e particularizada de resolução de conflitos; assim também o atendimento da defensora nas unidades, produzindo *práticas híbridas e, por vezes, para legais* (Simião, 2013). Interessa-me pensar em que medida essas formas locais e localizadas de administração das demandas apontam para uma proximidade maior em relação às trajetórias de vida das pessoas que estão em situação de vulnerabilidade e produz um deslocamento semântico dessas narrativas, interpretando fatos a partir de outras gramáticas.

Observo que as interlocuções entre a Defensoria, a equipe multidisciplinar da unidade – psicólogos, assistentes sociais – e o paciente, bem como dinâmicas de eventos que têm como foco a articulação com a Rede de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro, figuram formas de administração de conflitos direcionados para elaborar o que eles chamam de “estratégias de desinstitucionalização” dos sujeitos internados. Dessa maneira, vão sendo atribuídos outros sentidos e possibilidades para essas trajetórias, passando da clivagem do Sistema de Justiça Criminal para a inclusão nos projetos e políticas públicas de Saúde Mental.

Essas falas voltadas para a saída do manicômio, para a desinstitucionalização, que são constantemente evocadas nesses atendimentos estratégicos e eventos nos HCTP’S me lavaram a lançar o olhar sobre as significações possíveis que essa dimensão do “fora” ocupa nas práticas desses agentes. Aqui proponho pensar o papel que o CAPS ocupa nos discursos desses



atores, quais as expectativas são projetadas quando evocada o CAPS como solução de desinstitucionalização e colocar em jogo para pensar quais os valores que são acionados na administração dessas estratégias de saída que carregam no discurso uma proposta de articulação e aproximação com as demandas dos pacientes.

Um ponto que me chamou atenção logo de início é que, na maior parte das vezes, a primeira pergunta que surge é se o sujeito tem ou não família. Esta questão aparece ligada à produção de um projeto terapêutico para o paciente. O que pude compreender nos atendimentos é que a partir de uma negativa para a pergunta se o sujeito tem ou não família, os obstáculos para a saída se tornam mais evidentes. Ter ou não vaga em residências terapêuticas, representa um desses obstáculos. Pensar alternativas de saída terapêutica também faz parte dessa operação que coloca em diálogo e ao mesmo tempo borra as fronteiras aparentemente bem consolidadas no discurso dos atores entre o público e o privado, nas relações entre pacientes com a família e a instituição. Em caso afirmativo, tendo o sujeito uma família disposta a recebê-lo, as expectativas são voltadas para a via do acolhimento dessa família e pela frequência no CAPS. Frequentar o CAPS passa a figurar, pelo que pude perceber no discurso da equipe técnica, não só como um valor em si, mas como a própria condição para a saída do sujeito. Ouvi várias vezes a equipe técnica instruindo o usuário de que para que o juiz acolhesse o projeto terapêutico, o usuário deveria afirmar o seu comprometimento com o tratamento no CAPS, garantindo sua frequência e a ingestão regular dos medicamentos prescritos.

No caso de José, esta questão do vínculo ao CAPS aparece em todas as reuniões e diálogos entre a Defensoria e a Rede de Saúde Mental realizados periodicamente na Defensoria Pública. A partir da recusa de José de voltar para Queimados porque o lugar remetia a situações de violência, José foi indagado sobre outros locais possíveis, se haveria algum vínculo familiar em outro município. Então trouxe como alternativa de vínculo a família da mãe, de Pati de Alferes. Logo a Dra. Pâmela entrou em contato com a Coordenadora do CAPS de Pati de Alferes, Eliana, e repassou o caso de José. A partir daí, Eliana passou a visitá-lo com frequência no Roberto de Medeiros e construir o seu Projeto Terapêutico.

Abro aqui um parêntese para tratar de uma fala de outro interno, Gilberto,





do Roberto de Medeiros, que me chamou atenção. Indagado pela Defensora se tinha família, Gilberto responde que sim: “a minha família é a mãe do Maurício (aponta para outro interno do RM que aguarda atendimento na sala)... ela vem sempre visitar a gente, traz lanche pra mim, roupa... ela já disse que eu posso ir morar com ela”. Diante da resposta, a defensora e a equipe tentam explicar a ele que a mãe de seu colega de cela não é parente dele... que não poderia, portanto, ser considerada a família dele “perante a justiça”. Ele insistiu que era da família. A defensora reforçou que o juiz não iria aceitar isso como projeto terapêutico e que, se não tinha família, teria que construir o Projeto Terapêutico tendo como referência uma Residência Terapêutica. Disse que poderia conseguir uma vaga em Jacarepaguá. Gilberto diz que então quer voltar pra rua, onde ele vivia, nos Arcos da Lapa. Que ali pra ele era família também, já conhecia “todo mundo da área”, “já tava acostumado”. Mas, novamente, dentro dos moldes em que a política pública foi desenhada, a concepção de família, de moradia e autonomia que Gilberto apresentava não se encaixava.



Esse caso me parece interessante para pensar o fluxo entre dentro e fora do manicômio, as caracterizações possíveis das “modalidades entre o interior e o exterior” (Cunha, 2008:8) não só de seus muros físicos, mas das concepções e pressupostos que podem vir a corroborar com o modelo manicomial de tutela e controle. Não raras vezes é estabelecida uma aproximação entre a constância dessa trajetória fora do manicômio como condição para liberdade e aproximando a inconstância dessas trajetórias como um ponto fora da curva que aparentemente dissocia uma intervenção nesses corpos pelo encarceramento ou via adequação na forma das políticas públicas de saúde mental. Tendo em perspectiva que manicômios comportam uma arquitetura específica, mas não só, como pensar nas instituições sem cadeado? Em que lugar essas instituições estão inseridas? É importante problematizar o lugar que o manicômio ocupa nos corpos e mentalidades dos agentes inclusive nas instituições que não possuem caráter propriamente asilar.

Quando se trata de medida de segurança, estamos falando de um encarceramento, sobretudo da loucura, de corpos e sujeitos que transitam que dilatam e que de certa forma destituem as fronteiras da normalidade estabelecidas e constantemente atualizadas na nossa sociedade. De formas de expressão que as moralidades dominantes não toleram. A própria existên-

cia e o trânsito desses corpos precisam ser parados, o próprio caminhar desses corpos que borram essas fronteiras normativas é visto como uma ameaça e passam a figurar no rol de vidas matáveis. Importante ressaltar que, conforme afirmam Hirata e Telles (2007).

“(…)entre a morte-matada e a pobreza cativa dos dispositivos gestionários não há o vazio sugerido pelas noções correntes de exclusão social. Há todo um mundo social tecido nesses terrenos incertos nas fronteiras porosas do legal e ilegal, do lícito e ilícito, e por onde transitam as “histórias minúsculas” de que é composta a vida urbana. É aí que se joga a partida entre a vida nua: quer dizer: a vida matável; e as formas de vida, quer dizer: possibilidades e potências da vida. Acolhendo a sugestão de Agamben (2002), é isso o que ainda precisa ser bem entendido se quisermos pensar uma política que esteja à altura desses tempos em que a exceção se transformou em regra. (Hirata e Telles, 2007:188).

Dito isso, pra concluir, creio que lançar luz sobre esses olhares acusatórios explicitando as disputas implicadas nas definições de trajetórias do processo criminal, a partir do resgate da história de sujeitos como José, é possível escancarar essas fronteiras e dar visibilidades a esses “José” com o intuito de (re) pensar alternativas antimanicomiais para essas pessoas.



## Conclusão

Neste artigo, busquei imprimir minha experiência etnográfica, representando “as experiências de campo como uma técnica vital para estruturar suas narrativas de descrição e análise” (Marcus e Cushman, 1982:26). O terreno que optei por transitar foi da reconstrução de trajetórias de vida e narrativas no âmbito institucional, dessas zonas de interseção entre saúde mental e justiça criminal: “Estórias para uns eventos e trilhas para outros, tal reforça a presença de ângulos de inserção que são teóricos e políticos nas alternativas em questão”. (PEIRANO, 1997:85).

Partindo da trajetória burocrática do corpo de José, que tem sublinhado em sua história de vida o marco de doente mental e criminoso, creio ser possível elucidar os aspectos desses sistemas classificatórios que circulam na burocracia institucional através do discurso dos atores do direito, da psiquiatria, da psicologia. Num movimento de redirecionamento constante do olhar, sobre a trajetória dele, de outros pacientes, e sobre como a insti-

tuição, a partir da construção dessas trajetórias e no processo de atribuição de identidade (Carvalho, 2009:67) a esses sujeitos, também vai construindo a si própria, seus valores, suas práticas institucionalizadas mediadas pelos agentes que circulam nas repartições públicas e executam essas práticas.

Nessa zona de reconstrução de experiências de campo, narrativas, categorias classificatórias, e histórias de vida, *localizo* minha etnografia (Lila Abhu-Lugod, 200), entendendo que este é um movimento necessário para identificar sistemas de dominação e discursos de reprodução de desigualdades de modo que tenhamos mais recursos, fundamentos e possibilidades de intervenção sobre esses discursos de forma mais consistente.

## Referências bibliográficas

- ABU-LUGHOD, Lila. Locating Ethnography. *Ethnography* 1(2): 261-267, 2000.
- BECKER, Howard. *Falando da Sociedade*. Editora Zahar, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. O campo científico. In: ORTIZ, Renato (org.). *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1983.
- BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaina & FERREIRA, Marieta M. (orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- CLASTRES, Pierre. “Da tortura nas sociedades primitivas”. “O dever da palavra”. *A Sociedade contra o Estado*. São Paulo: Cosac&Naify, 2003 [1973].
- CARVALHO, Letícia. *Dos autos da cova rasa*. Editora e-pappers. 2009.
- CLIFFORD, James. “Sobre a autoridade etnográfica” (1983), pp. 17-62. In: Gonçalves, José Reginaldo Santos (org.). *James Clifford. A Experiência Etnográfica: Antropologia e Literatura no Século XX*. Rio de Janeiro, EdUFRJ, 2002.
- CÓDIGO PENAL BRASILEIRO; Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm).
- CUNHA, Manoela Ivone P. “Prisão e Sociedade: Modalidades de uma conexão”. M. I. Cunha (org.), *Aquém e além da prisão. Cruzamentos e Perspectivas*. Lisboa: 90º Editora, 2008.
- DAS, VEENA e POOLE, Deborah. *El Estado y sus márgenes*. Etnografías comparadas. 2004.
- DAS, Veena. O ato de Testemunhar. *Cadernos Pagu*, número 37, 2011.
- DOUGLAS, Mary. *Pureza e Perigo*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012.
- EILBAUM, Lucía. *O bairro fala”: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense*. Tese de Doutorado. Niterói: Programa de Pós-graduação em Antropologia, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, UFF, 2010.
- EILBAUM, Lucía. “La transformación de los hechos en los procesos judiciales: el caso de los ‘procedimientos policiales fraguados’”. In: TISCORNIA; PITA (orgs.). *Derechos Humanos, tribunales y policías en Argentina y Brasil*. Buenos Aires: Editora Antropofagia, 2005.
- FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. Editora Martins Fontes, São Paulo, 2011.
- FOUCAULT, Michel. *Doença mental e psicologia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.
- GEERTZ, Clifford. *O saber local*. Petrópolis: Vozes, 2014.



- GEORGE E. MARCUS; DICK CUSHMAN. Ethnographies as Texts. *Annual Review of Anthropology*, Vol. 11. (1982), pp. 25-69.
- GOFFMAN, Erving. 1974 [1961]. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- GOODY, Jack. *A lógica da escrita e a organização da sociedade*. Lisboa: Edições 70, 1987
- HERZFELD, Michael. *The Social Production of Indifference: Exploring the Symbolic Roots of Western Bureaucracy*. Chicago: The University of Chicago Press, 1992.
- KANT DE LIMA: Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro e uma perspectiva comparada. *Anuário Antropológico/2009-2*, 2010;25-51.
- LUPETTI, Bárbara e KANT DE LIMA. Os desafios de realizar pesquisa empírica no Direito: Uma contribuição antropológica. *7º Encontro SPBC*, 2010.
- MEDEIROS, Flávia. “Matar o morto”: A construção institucional de mortos no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. 2012.
- NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. Cartilha do NUDEDH. Disponível em: <http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/53e678acd94342ad8bc30254fada79d8.pdf>
- PARECER SOBRE MEDIDA DE SEGURANÇA E HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO SOB A PERSPECTIVA DA LEI 10.216. Brasília, 2011. Disponível em: [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/saude-mental/docs-publicacoes/parecer\\_medidas\\_seguranca\\_web.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/saude-mental/docs-publicacoes/parecer_medidas_seguranca_web.pdf)
- PEIRANO, Mariza. Onde está a Antropologia? *Revista Mana* 3(2): 67-102, 1997.
- RUI, Taniele C. *Corpos Abjetos: etnografia em cenários de uso e comércio de crack*. Tese de Doutorado. Campinas, 2012.
- SAHLINS, Marshall. *Ilhas da História*. Rio de Janeiro: Zahar. 2011.
- STRATHERN, Marylin. Fora de Contexto: As ficções persuasivas da antropologia. In: *O efeito Etnográfico e Outros Ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2014.
- SIMIÃO, Daniel. *Sensibilidades Jurídicas e Sentidos de Justiça na contemporaneidade: Diálogo entre a Antropologia e o Direito*. Eduff, 2013.
- TELLES, V.S. e HIRATA, Daniel. Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito. *Revista Estudos Avançados* 21 (61), 2007.
- TURNER, Vitor. Dramas Sociais e Metáforas rituais. In: *Dramas, campos e metáforas*. Editora Eduff, 2008.

